



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000010 / 2009

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**PROLIXO, Lda.**

com o NIF 502 689 358, para a instalação localizada em Vale do Alecrim – Lote 70, no concelho de Palmela, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

**Triagem, trituração, compactação e armazenagem temporária  
de resíduos de papel e cartão**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 29 de Janeiro de 2014.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2009

O Presidente

António Fonseca Ferreira

M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços



## Especificações anexas ao Alvará nº 000010- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa PROLIXO, Lda., na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

### 1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão de resíduos em causa consistem na recepção, triagem, trituração, compactação e armazenagem temporária de resíduos de papel e cartão.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

D14 – Reembalagem anterior a uma das operações de eliminação de resíduos;

D15 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de eliminação.

### 2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

15 01 01 Embalagens de papel e cartão

19 12 01 Papel e cartão

20 01 01 Papel e cartão.

### 3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - A capacidade nominal da instalação é de 768 toneladas por ano;



### Especificações anexas ao Alvará nº 000010- / -2009

3.3 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER;

3.4 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.5 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.6 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Maio;

3.7 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.8 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.

*Abulde*



## Especificações anexas ao Alvará nº 000010- / -2009

### 4 – Identificação dos responsáveis técnicos pela operação de gestão de resíduos

Silvino Sá e Filipa Martins.

### 5- Identificação dos equipamentos licenciados

Os equipamentos afectos às operações de gestão de resíduos são:

- Triturador;
- Tremonha que alimenta o triturador;
- Contentores para colocação de documentação confidencial;
- Contentores rectangulares abertos de 30 m<sup>3</sup>;
- Bancadas móveis para descarga dos contentores de documentação confidencial;
- Mesa de triagem com tapete rolante;
- Telas transportadoras eléctricas;
- Sem-fim compactador;
- Mesa de triagem móvel para aberturas de pastas;
- Porta-paletes eléctrico;
- Grades metálicas;
- Veículo ligeiro para recolha e transporte

Lisboa, 29 de Janeiro de 2009